



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 27/2021- EDITAL Nº 22/2021 – PP Nº 22/2021

AQUISIÇÃO DE HDS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436910 - ME.**, CNPJ nº 40.260.072/0001-92, localizada na Rua José Polachini Sobrinho, nº 480 Ap.34 Bl.01 – Cond. Três Américas, Bairro Jardim Urano – São José do Rio Preto/SP - CEP 15.084-160, aqui representada por Caroline Disque da Silva, RG 44.187.716-3 e CPF 435.294.368-10, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de equipamentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 27 – Edital nº 22 - Pregão Presencial nº 22, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os itens por ela adjudicados no Processo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, abaixo especificados, na localidade da cláusula segunda.

Qtd.	Lote/Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	LOTE VII -EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HDS SSD 240GB, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: i. SSD interno de 2,5 polegadas ii. Capacidade: 240 GB iii. Interface: 2.5 " SATA III (6Gb/s)	R\$ 233,18	R\$ 2.565,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	<p>iv. Velocidade de leitura: até 550MB / S</p> <p>v. Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C</p> <p>vi. Temperatura de armazenamento: -40 ° C to 85 ° C</p> <p>vii. Resistência a choques: 1500G, duração de 0.5ms, Half Sine Wave</p> <p>viii. Resistência a vibrações: 10 ~ 2000Hz, 1.5mm, 20G, 1 Oct / min, 30min / axis (XYZ)</p> <p>ix. Dimensões (L x CxA) : 100.2mm x 69.85mm x 7mm</p> <p>LEXAR 240GB NQ100 LNQ100X240G</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 Os equipamentos deverão vir juntamente com a Nota fiscal e com garantia de um ano, no mínimo.
- 2.4 O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 dias a partir da solicitação, conforme letra g do item V do respectivo edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário e será realizado Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.
 - b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 22/2021 e contrato nº XX/2021), bem como o boleto para pagamento, ou conta bancária PJ para depósito.
 - c) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
 - d) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.
 - e) Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apurados à data da apresentação das propostas sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - f) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021 e não haverá reajuste de preços por não ultrapassar o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
 - i. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - ii. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - iii. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESCISÕES

7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 17/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

- 8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 10.01.01.01.01.01.031.0101.2101 – manutenção do corpo legislativo - fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamento de dados – ficha 10; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamentos de dados – ficha 39; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro - 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro – 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro – 3.3.90.30.17 – subelemento material de processamento de dados.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 27 de agosto de 2021

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

Caroline Disque da Silva
Caroline Disque da Silva -ME.

TESTEMUNHAS:

Alessandro Felizardo Orlando
RG 24.363.147

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
RG 24.359.814-2

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Daniel Alexandre Bueno
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília
CONTRATADO: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436910 - ME
CONTRATO Nº 38, 27 de agosto de 2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HDS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 26 de agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Caroline Disque da Silva
Cargo: Representante legal da Contratada
CPF: 435.294.368-10
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____